



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3857 DE 03 DE AGOSTO DE 1988

DISPÕE SOBRE A ATIVAÇÃO DE ASSESSORIAS NO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65 da Constituição Estadual e de conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam ativadas no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia as seguintes assessorias:

- I - Assessoria de Imprensa;
- II - Assessoria de Informática;
- III - Assessoria Jurídica; e,
- IV - Assessoria para Assuntos Penitenciários.

Art. 2º - A constituição e estruturação das assessorias serão feitas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, observado o disposto no artigo 19 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982.

1991
1990
1989
1988
1987

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR



DIRETÓRIO N° 382 - DE 03 AGOSTO DE 1980

DISPõE Sobre A VITACAO DE ASSES
SOSSES NO COMANDO GERAL DA POLI
CIA MILITAR DO ESTADO DE RONDO
NIA.

O ALIC-GOUVERNADOR DO ESTADO, no exercício do cargo de go
verno da Federação de Rondônia, na sua plenitude das funções
constituídas na Constituição e na Lei Orgânica
do Estado de Rondônia de 1985,

: D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada no Comando Geral da Polícia
Militar do Estado de Rondônia a designação de

- I - Assessores de Imprensa;
- II - Assessores de Informações;
- III - Assessores Jurídicos; e
- IV - Assessores para Assuntos Penitenciários.

Art. 2º - A constituição e estruturação das assessorias
serão feitas por ato do Gouvenador-Geral da Polícia Militar do Estado
de Rondônia, expedido o disposto no artigo 10 do Decreto-Lei n° 020, de
10 de novembro de 1985.

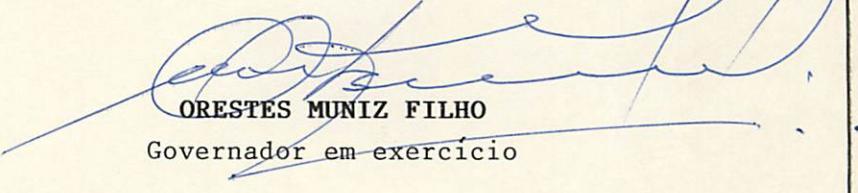
lly



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de agosto de 1988, 100º da República.


ORESTES MUNIZ FILHO

Governador em exercício